

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRA E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS - PB.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Para a contratação:

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados, com experiência comprovada na área educacional, capazes de conduzir palestras e assessoramento pedagógico com metodologia adequada, abordagem atualizada e alinhamento às demandas específicas da rede pública municipal. Tal iniciativa visa promover reflexão, aprimoramento técnico e fortalecimento das práticas pedagógicas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento profissional dos educadores.

A formação continuada dos profissionais da educação constitui instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino, atualização das práticas pedagógicas e alinhamento das ações educacionais às diretrizes curriculares vigentes. A primeira formação do ano letivo possui caráter estratégico, pois orienta o planejamento pedagógico, define metas institucionais e fortalece o compromisso coletivo com os resultados educacionais da rede municipal.

Além disso, a realização do evento em data previamente estabelecida no calendário da Secretaria Municipal de Educação exige planejamento estruturado e organização técnica especializada, garantindo a efetiva participação de todos os profissionais da educação e a execução eficiente das atividades formativas.

Dessa forma, a referida contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Patos – PB, promovendo a valorização dos profissionais da educação e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado.

**3. DA COMPRA**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND
1	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR	1	SERVIÇO





	<b>PALESTRA NO DIA 11/03/2026, NO TURNO MANHA.</b>		
2	<b>PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9ºANOS) PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 11/03/2026, NO TURNO TARDE.</b>	1	SERVIÇO
3	<b>PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.</b>	1	SERVIÇO

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

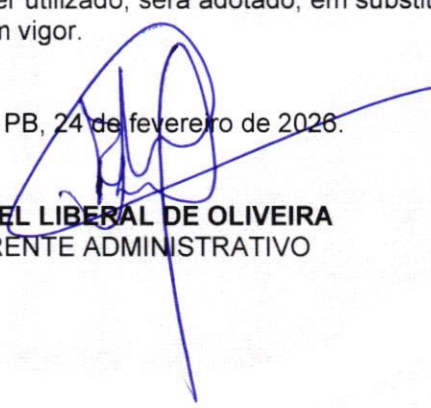
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 24 de fevereiro de 2026.

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRA E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS - PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 24 de fevereiro de 2026.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

